

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 907 • Segunda-feira, 04 de Abril de 2016

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS- Edição nº 897 de 17/03/2016, Pág. 02;

Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 20.409/2012, Contrato 005/2012, empresa S. H. Informática Ltda.

Onde se lê: PROCESSO Nº 20.109/2012 e 6º Termo de Apostilamento

Leia se: PROCESSO Nº 20.409/2012 e 4º Termo de Apostilamento

As demais condições permanecem inalteradas.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 030/2016 - Processo nº 3.451/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada do tipo marmitex.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 14 de abril de 2016.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 01 de abril de 2016.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Gerente de Compras – Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 004, DE 01 ABRIL DE 2016

Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os Fatos constantes do Processo Sindicância Administrativos nº 9712/2016 de 23/03/2016 e

dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Sindicância Administrativa, para apurar os fatos constantes do Processo nº 9712 de 23/03/2016.

- **DR. LUIZ MARCOS RAMIRES**

PROCURADOR MUNICIPAL - Matrícula - 6460

- **LUIZ CARLOS VARGAS** - Matrícula – 5341

- **ESTEFANIA DE MORAES GONÇALVES** - Matrícula – 2456

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 01 DE ABRIL DE 2016.

Roseane Limoeiro da Silva Pires
Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

1º Aditivo ao Contrato 025/2015

PARTES: ELIZANGELA MANOEL DE SOUZA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Art. 2º, Inciso IX da Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA: 10.03.2016.

ASSINAM: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal Saúde e Elizangela Manoel de Souza.

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Jolilson Silva da Cruz
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Márcia Raquel Rolon
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênamarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 907 • Segunda-feira, 04 de Abril de 2016



**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PATRIMÔNIO
HISTÓRICO**

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **MARIA DE LOURDES FERNANDEZ**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 764.223.801-00, portador da cédula de identidade RG nº 000874322 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 33, lote 70, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.312/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0263/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 50, da quadra 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **JANUÁRIA ALVES RIBEIRO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 408.808.931-68, portador da Carteira de Trabalho CTPS nº 80.165 série 00006-MS, residente e domiciliado na Quadra 33, lote 68, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.310/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0206/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 50, da quadra 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 003/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **ELIZANGELA RAMONA LONGHY**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 506.932.801-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 000769469 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 24, lote 14, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**,

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02
PODER LEGISLATIVO.....	07

compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.331/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0167/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 14, da quadra 24, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 004/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **AGIEDRY ESPIRITO SANTO**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 018.427.181-93, portador da cédula de identidade RG nº 001.941.581 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 24, lote 19, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.334/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0116/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 19, da quadra 24, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 005/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **MARIA IZABEL VERA PEREIRA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 873.886.181-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 093850364-6 MEX/MS, residente e domiciliado na Quadra 24, lote 62, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.336/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0397/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 62, da quadra 24, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **JUCILEIA**



Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016

MENDES CASTELLO, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 496.990.241-00, portador da cédula de identidade RG nº 000851572 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 25, lote 37, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.339/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0095/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 37, da quadra 25, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **BETÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 506.659.361-68, portador da cédula de identidade RG nº 000966846 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 25, lote 62, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.743/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0094/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 62, da quadra 25, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **ALINE GONÇALVES DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 006.289.281-90, portador da cédula de identidade RG 001.585.539 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 25, lote 80, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.744/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0131/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 80, da quadra 25, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão

Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **IRENE DA CONCEIÇÃO MENDES**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 497.214.291-04, portador da cédula de identidade RG nº 552306 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 33, lote 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.745/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0220/2012 referente ao imóvel sito no lote n.º 33, da quadra 33, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **ELIANE FERREIRA MARTINS**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 013.109.851/97, portador da cédula de identidade RG nº 001.580.522-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 56, lote 57, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.746/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0087/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 57, da quadra 56, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **TATINE SANABRIA DE BARROS**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 024.035.001/43, portador da cédula de identidade RG nº 1619028-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 58, lote 17, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.750/20162016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0203/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 17, da quadra 58, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General



Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 012/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **WALMIR DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 491.968.551/34, portador da cédula de identidade RG nº 643209-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 58, lote 59, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.753/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0210/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 59, da quadra 58, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 013/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **LUCIENE VITALINO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 000.794.391-10, portador da cédula de identidade RG nº 001340160 SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 62, lote 48, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.755/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0284/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 48, da quadra 62, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

NOTIFICAÇÃO Nº 014/2016

O Município de Corumbá, vem através desta, **NOTIFICAR** a Sra.: **MARIA AUXILIADORA CINIRA DA SILVA**, nacionalidade brasileira, inscrita (o) no CPF (MF) sob o nº 580.095.901/34, portador da cédula de identidade RG nº 890007-SSP/MS, residente e domiciliado na Quadra 58, lote 60, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS, **OU QUEM ESTIVER NA POSSE DESTA IMÓVEL**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias**, compareça à Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, junto a Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS, com objetivo de cientificar-se e apresentar **defesa por escrito** nos autos do processo n.º 10.757/2016, cujo objeto é a resolução do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso n.º 0156/2011 referente ao imóvel sito no lote n.º 60, da quadra 58, do Loteamento Habitacional de Interesse Social no Bairro Guatós em Corumbá/MS.

A ausência de resposta a presente notificação, dentro do prazo estipulado, possibilitará ao Município de Corumbá/MS, ingressar com quantas ações forem

necessárias, em âmbito Cível e Criminal, como Ação de Reintegração de Posse e Representação Criminal pelo Crime de Estelionato em face dos envolvidos.

Salientamos, ainda que, estaremos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos na Gerência de Habitação, sito a Avenida General Rondon, nº 985, Esquina com a Rua Frei Mariano, Bairro Centro em Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 30 de Março de 2016.

Madson Ramão
Gerente de Habitação

CONSELHOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 04-FUPHAN, DE 04 DE ABRIL DE 2016

Aprova o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá/MS e altera a Portaria Nº2-FUPHAN.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CORUMBÁ, vinculado à Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico – FUPHAN, de acordo com o art. 1º, parágrafo único, da Lei 2.348 de 23 de setembro de 2013, em obediência à Resolução Normativa de Nº 19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades/ Ministério das Cidades e à Resolução Normativa de Nº 14, de 21 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, que aprovam os respectivos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, nos termos anexos a esta Portaria.

Art. 2º. Alterar a Portaria Nº02-FUPHAN para que conste do seu artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, a se realizar nos dias 12 e 13 de abril de 2016, no Auditório do Anfiteatro Dr. Salomão Baruki; no dia 12, a partir das 18:30h, e no dia 13, a partir das 07:30h.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA MASCARENHAS SCARDINI
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico – FUPHAN
Presidente do Conselho Municipal de Corumbá

ANEXO

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE CORUMBÁ

**CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º. São objetivos da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade corumbaense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e no Município.

Art. 2º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de Corumbá, terá as seguintes finalidades:

I – Fomentar a Política de arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade;

II - Indicar prioridades ao Governo Municipal, ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e ao Ministério das Cidades;

III – Apresentar o plano de mobilidade urbana e rural de Corumbá.



**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, que será integrada por representantes da comunidade local eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar da Política Municipal e sua implementação no Município, em consonância com a Política Nacional e Estadual.

§ 1º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá tratará de temas de âmbito municipal, estadual e nacional, considerando os avanços, dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais e Regionais.

§ 2º - Todos os (as) delegados (as) com direito a voz e voto presentes na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.

**CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO**

Art. 5º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá adotará o **TEMA NACIONAL**: “A Função Social da Cidade e da Propriedade” e o **LEMA NACIONAL**: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, bem como o **TEMA ESTADUAL**: “Regularização Fundiária e Edilícia” e o **LEMA ESTADUAL**: “Política de Arrecadação para os Fundos de habitação, saneamento, mobilidade e acessibilidade, garantindo a sustentabilidade”.

§ 1º - O temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades deverão ser aprovados pela Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência.

§ 2º - O temário da Conferência Municipal deverá contemplar os planos municipal, estadual e nacional.

Art. 6º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art. 7º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado, ao Ministério das Cidades e ao Executivo Municipal, que promoverá a sua publicação e divulgação.

**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art.8º. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será presidida pela Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá e, na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 9º. Para a realização da Conferência Municipal foi constituída uma Comissão Preparatória pelo Conselho Municipal da Cidade de Corumbá com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 15 deste Regimento.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Corumbá:

I – coordenar a 6ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar com a Comissão Preparatória Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade;

III - mobilizar os (as) parceiros (as) e filiados (as) de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 11. Cabe à Comissão Preparatória Municipal, além de elaborar o presente Regimento:

I – adotar, no que se refere ao âmbito Municipal, o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 19 de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades/Ministério das Cidades e do Regimento Estadual, aprovado por meio da Resolução Normativa Nº 14/2015;

II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

V – ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de dez dias após a realização da conferência;

VI – preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 15 dias após a realização da Conferência;

VII – encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental; e

VIII – decidir os casos omissos e conflitantes, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal.

**CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES**

Art. 12. A Comissão Preparatória Municipal 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será composta por 16 membros titulares e suplentes, indicados pelos segmentos do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá.

Art. 13. Os participantes da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá distribuir-se-ão em 2 (duas) categorias:

I- delegados; e

II- observadores.

Parágrafo primeiro. Também estarão presentes na Conferência expositores e palestrantes, bem como pessoas da comunidade em geral.

Parágrafo segundo. Somente os delegados terão direito a voz e voto.

Parágrafo terceiro. O critério para escolha dos observadores, expositores e palestrantes será definido pela Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá.

Art. 14. Serão delegados da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá:

I – os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade de Corumbá, como delegados natos;

II - os membros titulares e suplentes indicados pelos segmentos para compor a Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente à Comissão Preparatória Estadual os dados dos delegados titulares e suplentes, homologados pela Conferência Municipal para participarem da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º Na 6ª Conferência Estadual das Cidades, na ausência dos titulares assumirão os suplentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art. 15 A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores e administradores públicos e legislativo estadual e municipal: 42,3%;

II - Movimentos sociais e populares: 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano: 4,2%;

§ 1º - Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação na área de desenvolvimento urbano.

§ 2º - As vagas definidas no inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o Municipal.

§ 3º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

§ 4º - As vagas definidas no inciso VI devem ser preenchidas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 5º - Conselhos temáticos municipais, bem como Orçamentos Participativos, não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 6º - Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 16. A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá será composta por 170 participantes, assim distribuídos:

I-160 delegados indicados pelas Entidades e Órgãos para compor a Comissão Preparatória Municipal;

II-10 Observadores.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal é constituída por membros do Conselho Municipal da Cidade e por representantes de Órgãos e Entidade indicados.

§ 2º - Na Conferência Municipal da Cidade de Corumbá poderá participar a comunidade local, com direito a voz. Os delegados a serem eleitos na etapa Municipal para a etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na respectiva Conferência Municipal e pertencer aos segmentos conforme art. 18 da Resolução Normativa de nº 14/2015, do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 17. As despesas com a organização geral para a realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá correrão por conta de recursos de dotações orçamentárias do Governo Municipal e da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico-FUPHAN.

Art. 18. Os resultados da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá serão remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 19. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Nacional Recursal e de Validação (CNRV).

MARIA CLARA MASCARENHAS SCARDINI

Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico – FUPHAN
Presidente do Conselho Municipal de Corumbá

ANEXO I

Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Corumbá

Segmentos	Quantidade
Poder Público Federal	01
Poder Público Estadual	01
Poder Público Municipal	04
Movimentos Sociais e populares	05
Entidades Empresariais	02
Entidades Sindicais de Trabalhadores	01
Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisas	02
Organização Não Governamental – ONG	-
Total	16



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA DELAMARE Nº 1.557 - CENTRO - FONE: (67)3232-2151
CEP: 78.331-040 - CORUMBÁ - MS
E-mail: cmec_corumb@yahoo.com.br

Deliberação CME/MS Nº 423, de 15 de março de 2016.

CONCEDE AO CENTRO DE ENSINO IMACULADA CONCEIÇÃO – CENIC, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 01/2016/CME/CEI aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 10 de março de 2016 e tendo em vista o que consta no Processo Nº 065/2015, de Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil

DELIBERA:

Artigo 1º - Fica concedida a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por quatro anos, (janeiro de 2016 a janeiro e 2020).

Artigo 2º - O novo Processo de Ratificação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor, após sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 15 de março de 2016.

Leda Maria Alvarenga
Leda Maria Alvarenga
Conselheira Presidente do CME

Homologo *Roseane Limoeiro da Silva Pires*
Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Municipal de Educação

**PARTE II • PODER LEGISLATIVO****ATO Nº 005/2.016****ATO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ - MS, USANDO DAS PRERROGATIVAS E ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO.

CONSIDERANDO: QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 04 DE JANEIRO DE 2013, INSTITUI O CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

CONSIDERANDO: O ARTIGO 2º, § 3º DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

RESOLVE:

DESIGNAR A SENHORA IOLANDA VICTORIO DA SILVA FILHA E O SENHOR JOSÉ LUIZ DA CRUZ MARTINS, AMBOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DESTA CASA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

DESIGNAR A SENHORA IOLANDA VICTORIO DA SILVA FILHA PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO

O PRESENTE ATO TEM EFEITO À PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2016.

Registre-se, Publica-se, Afixe no Mural e Cumpra-se.

Corumbá/MS, 1º de março de 2.016.

JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA
PRESIDENTE

diocorumbá

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
MATO GROSSO DO SUL**

Acompanhe os Atos Oficiais
do Executivo Municipal
gratuitamente pela internet.
As edições do Diário Oficial de
Corumbá estão disponíveis no
site

do.corumba.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de
Corumbá